DECRETO N.º 4.123, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"ALTERA, EM PARTE, O DECRETO MUNICIPAL N.º 4.054, DE 1º DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PLANO SÃO PAULO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 65.141, de 19 de agosto de 2020, que alterou o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a atual vigência da "Fase de Transição" do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os horários de funcionamento das "Atividades Comerciais", em atenção ao pedido formulado pela Associação Comercial e Industrial de Parapuã – ACIP, expedido em 19 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 3º, do Decreto Municipal nº 4.054, de 1º de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - *O atendimento presencial das "Atividades Comerciais", observados os devidos protocolos de distanciamento social, se dará, de segunda à sexta-feira, das 10h00 às 18h00, e aos sábados das 09h00 às 13h00.*

Art. 2º - Fica acrescido o Parágrafo Terceiro ao art. 3º, do Decreto Municipal nº 4.054, de 1º de junho de 2020, com a seguinte redação:

Parágrafo Terceiro - *Os serviços de entrega e retirada de mercadorias, previstos no art. 3º, parágrafo primeiro e segundo, deste Decreto, poderão ocorrer, além daquele previsto no caput, no período das 08h00 às 10h00.*

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 19 de abril de 2021.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado